



# PREFEITURA DE GUARULHOS

## LEI Nº 8.492, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Projeto de Lei nº 169/2025 de autoria da Vereadora Karina Soltur.

### Mensagem de Veto

**Altera a Lei nº 8.220, de 13 de dezembro de 2023, para dispor sobre a afixação de placas informativas sobre o Canal de Denúncia de Violência Obstétrica no Município de Guarulhos.**

***O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 11 de maio de 2026, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 008/2026, referente ao Projeto de Lei nº 169/2025, de autoria da Vereadora Karina Soltur, promulga a seguinte Lei:***

**Art. 1º** A [Lei nº 8.220, de 13 de dezembro de 2023](#), passa a vigorar acrescida do art. 2º- A, com a seguinte redação:

**“Art. 2º-A** As maternidades e os estabelecimentos hospitalares que atendem gestantes manterão afixados, em suas áreas comuns de circulação de gestantes e puérperas, cartazes e/ou placas informativas sobre o Canal de Denúncia de Violência Obstétrica no Município de Guarulhos.

**§ 1º** O cartaz e/ou placa conterá a informação do Disque 153, número de emergência da Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos, sem prejuízo de outros instrumentos de denúncia e informações pertinentes.

**§ 2º** Equiparam-se aos estabelecimentos hospitalares os postos de saúde, as unidades básicas de saúde e os consultórios médicos especializados no atendimento à saúde de gestantes e puérperas.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 15 de maio de 2026.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**LEONARDO MATHEUS PAES LAGO**  
Gestor Legislativo

Publicada no [Diário Oficial Legislativo nº 085 de 15 de maio de 2026 - Página 3](#).

Processo SEI nº 1120.2026/0001014-1.

Texto atualizado em 18/5/2026.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**